BLUECAP DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 40.054.913/0001-05

CONVOCAÇÃO DE CONSULTA FORMAL
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

A **APEX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., nova denominação de **MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 36.864.992/0001-42, com sede na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05410-002, São Paulo/SP, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 18.667, de 19 de abril de 2021 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **BLUECAP DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ sob o nº 40.054.913/0001-05 ("Fundo"), convoca os cotistas do Fundo ("Cotistas"), por meio desta, a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo ("AGE"), a ser realizada de forma não presencial, por meio de coleta de voto a distância, **cuja formalização da apuração ocorrerá no dia 09 de outubro de 2026,** a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"):

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 31 de agosto de 2026, a investida do Fundo, ITAPEVA DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO LTDA., inscrita no CNPJ nº 43.483.519/0001-80 ("Sociedade"), por meio de alteração de contrato social, consignou a renúncia do antigo administrador da Sociedade e a contratação de novos administradores;

(ii) O Fundo, na qualidade de único sócio da Sociedade, necessita firmar os contratos necessários para regularização da prestação de serviço por parte dos novos administradores.

De forma diligente e com o intuito exclusivo de garantir os interesses de todos os Cotistas, a Administradora apresenta para deliberação a seguinte Ordem do Dia:

(i) Aprovar, na qualidade de único sócio da Sociedade, a contratação do escritório MADEIRA PADOVESI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.550.613/0001-53, para prestação de serviços de administradores não sócios;

(ii) Aprovar, na qualidade de único sócio da Sociedade, a contratação dos Srs.: (i) CESAR MADEIRA PADOVESI, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.910.728-85; e (ii) VITOR FERNANDO LIMA CORREA, inscrito no CPF/MF sob o nº 424.474.938-19, na qualidade de diretores da Sociedade, os quais são investidos de todos os poderes necessários à administração e gestão dos negócios sociais, inclusive para representar a Sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, nos termos de seu contrato social; e

(iii) Autorizar a Administradora a celebrar todos os atos necessários e a assinar quaisquer contratos para a implementação das respectivas deliberações acima.

Informações Gerais

Somente poderão votar na AGE ora convocada os Cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da AGE, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano. Os Cotistas poderão participar da AGE diretamente pelo sistema Cuore (conforme instruções no Anexo I) **do momento do recebimento do e-mail no dia 25 de setembro de 2026, até as 23h59 do dia 09 de outubro de 2026**.

Será encaminhado para cada Cotista, conforme endereço eletrônico previamente cadastrado, um e-mail com o link de acesso à plataforma Cuore, por meio da qual será possível anexar documentos e votar as matérias da Ordem do Dia. No Anexo I ao presente edital constam informações adicionais sobre o uso dessa plataforma.

São Paulo, 23 de setembro de 2026.

APEX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO I

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore. Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizadas pela B3, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia. Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma os Cotistas devem incluir os seguintes documentos no momento do voto:

(a) se Pessoa Jurídica: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está votando;
(b) se Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e o estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);
(c) caso o Cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano; e
(d) na hipótese da representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

(1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o Cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar “finalizar”, o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado àao Administradora após finalizado.

(2) A Administradora reserva-se o direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem o Cotista ou seu representante possui poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.

(3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf.

Qualquer dúvida, acesse o RI do Fundo.